

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1955/99

CONCEDE A PERMISSÃO DE USO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO
DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM
CONFORMIDADE COM O ART. 68, INCISO VI E
ART. 31, §3º DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO,

DECRETA:

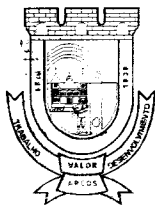
Art. 1º - Fica concedida à entidade Associação
Evangélica Beneficente de Arcos - AEBA- permissão de uso do imóvel
situado na Prata, antes utilizado como sede da então E.M.Clemente Ribeiro.

Art.2º - Face à desativação da escola, fica desafetado
da categoria de bens de uso especial, o imóvel mencionado no art. 1º,
passando à categoria de bens dominicais.

Art. 3º - O imóvel objeto desta permissão de uso,
será utilizado pela permissionária para a implantação de uma comunidade
terapêutica, visando à reabilitação de dependentes de drogas e afins.

Art. 4º - A presente permissão é a título precário,
vigorando por 2 (dois) anos a partir da edição deste decreto, podendo ser
renovada, bem como rescindida por ato unilateral da permitente, não cabendo
à permissionária indenização ou retenção.

Art. 5º - É vedada qualquer alteração no imóvel, sem
prévia anuência da permitente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Art. 6º - A Permissionária velará pela conservação do imóvel, comunicando, incontinenti, à permitente qualquer turbação que venha sofrer o imóvel.

Art. 7º - A permissionária se compromete a enviar á permitente as cópias das atas, referentes ás alterações da diretoria, bem como qualquer alteração estatutária da entidade.

Art. 8º - A responsabilidade pelos serviços desenvolvidos é exclusivamente da permissionária.

Art. 9º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 19 de abril de 1.999

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LÁZARA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO CÉSAR RODIGUES
Secretário Municipal de Administração